



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 69/2021

Autor do Projeto: Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2021, criando para tanto o seguinte:

<u>Unidade Orçamentária</u>	<u>Funcional Programática</u>	<u>Natureza Despesa</u>	<u>Fonte de recurso</u>	<u>Valor - R\$</u>
12.01	13.392.1226.2.20 0	3.3.50.43.00  SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.990.0000.0079 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI	3.000,00
12.01	13.392.1226.2.20 0	3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.990.0000.0079 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI	3.000,00
12.01	13.392.1226.2.20 0	3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.990.0000.0079 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI	3.000,00
12.01	13.392.1226.2.20 0	3.3.60.45.00  SUBVENÇÕES ECONOMICAS	2.990.0000.0079 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI	3.000,00
12.01	13.392.1226.2.20 0	3.3.90.48.99 DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.990.0000.0079 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMCCI	5.165,03
<b>SOMA</b>				<b>17.165,03</b>

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de abril de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**

**Presidente**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

